



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

**PROCESSO Nº 10644/2020 – SESAU**

**CONTRATO Nº 001.29.09.2020 -  
SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ANANINDEUA/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ANANINDEUA (CONTRATANTE) E  
BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E  
EDUCACIONAL LTDA  
(CONTRATADA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001-31 - 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada como **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa **BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.227/0001-66, com sede na Rua Padre Chico, 221 – CJ 219 CEP: 05008-010 – São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **LINO LELIS DOS SANTOS FURTADO**, brasileiro, portador do RG 11120312 SSP/AM e do CPF 514.074.002-82, residente e domiciliado à Rua Quinta das Carmitas – 2090 Bairro Maguary – Ananindeua – PA CEP: 67.030-370, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10644/2020 – SESAU, CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 030/2020.PMA.SESAU**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE KIT EDUCACIONAL – TODOS CONTRA O NOVO CORONAVIRUS**, pelo fim da Pandemia, composto de Livro da Família e para cada 50 livros da família 01 livro do Agente de Saúde com 03 Cartazes), para atendimento dos usuários da Rede de Saúde do Município de Ananindeua visando a continuidade dos serviços prestados à população, para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), da Dispensa de Licitação nº 030.2020.PMA.SESAU, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, do Processo nº 10644/2020-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, a Dispensa de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará pelo produto fornecido, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, na própria Sede da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA, no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SESAU.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá o **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;

B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;

C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Termo de referência, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no Termo de Referência;

E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;

F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis

J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

**Funcional Programática:** 10.305.0001.2.097

**Elemento de despesa:** 33.90.39.48

**Fonte:** 12900200

**Valor global:** R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

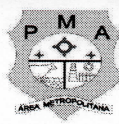
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

**PARÁGRAFO SEXTO:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO NONO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa a Servidora **HELIANA PINHEIRO NINA RIBEIRO**, matrícula 27151-9, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

**Ananindeua, 29 de setembro de 2020.**

*Paulo Campos*  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
CONTRATANTE**

*Lino Lelis dos Santos Furtado*

**BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ 10.742.227/0001-66  
LINO LELIS DOS SANTOS FURTADO  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: *[Assinatura]*  
RG: 30451161  
CPF: 66703574291
2. Nome: Flawiana Menezes Conceição  
RG: 49.62559  
CPF: 863.070.372-53